



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto básico tem o objetivo de viabilizar a contratação de empresa para a execução dos serviços de obras civis para REVITALIZAÇÃO DE 08 (OITO) FACHADAS DO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO LISBOA. Trata-se de iniciativa da Secretaria de Estado da Cultura que dando continuidade aos programas do Governo do Estado do Amazonas no âmbito de restauração, reforma e revitalização do patrimônio histórico edificado na cidade de Manaus, enceta ações para restaurar esteticamente as fachadas de época e contemporâneas daquele logradouro.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto de REVITALIZAÇÃO DE 08 (OITO) FACHADAS DO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO LISBOA, visa à execução de ações que promovam a revitalização e conservação dos aspectos ambientais e estéticos daquele logradouro, bem como, objetiva a preservação e valorização da área central da Cidade de Manaus.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes e as especificações técnicas das obras e serviços de engenharia requeridos para pleno cumprimento da programação para execução do objeto, estabelecendo condições para o fornecimento de materiais e serviços, assim como, requisitos a serem seguidos compatíveis com as normas técnicas brasileiras.

Objeto: REVITALIZAÇÃO DE 08 (OITO) FACHADAS DO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO LISBOA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. DO PROJETO BÁSICO

Este Projeto foi elaborado pelo Departamento do Patrimônio Histórico/SEC, informações e dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (92) 3631 1600 / 3631 3045, com a Diretora do Departamento de Patrimônio Histórico Arquiteta Regina Lobato, engenheiros Franklin Mota, Jane Fontenelle e Cássia Uchoa.

5. METAS

As intervenções previstas consistem na Revitalização, Recuperação e Pintura de 08 (oito) Fachadas do Entorno do Mercado Municipal Adolpho Lisboa, compreendendo 05 (cinco) imóveis na Rua dos Barés e 03 (três) imóveis na TV. Tabelação Lessa.

6. SERVIÇOS MAIS SIGNIFICATIVOS DO OBJETO PARA DEFINIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISIONAL

Especificamente deverão ser realizados serviços correspondentes aos seguintes itens:

- a) Serviços de demolições;
- b) Serviços de recuperação de revestimentos;
- c) Serviços de recuperação de esquadrias;
- d) Serviços de pintura;

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será executado pela empresa CONTRATADA através de processo licitatório. Para tanto, deverão ser previstos pelos concorrentes do processo licitatório, as condições ideais para a realização dos serviços, contemplando em suas propostas mão-de-obra, materiais e equipamentos compatíveis à dimensão



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

do objeto a ser realizado, para tanto, a empresa deverá apresentar como **Comprovação da qualificação técnica:**

- Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amazonas – CREA/AM, comprovando que a empresa possui técnicos em seu quadro em no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil ou 1 (um) arquiteto que serão responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- Atestado de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico principal, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade, privada, devidamente registrado no CREA - AM, que comprove a capacidade para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, considerando os serviços mais significativos definidos acima.
 - Atestado de execução ou reforma de obras civis.
 - A empresa deverá demonstrar possuir em sua estrutura, pessoal e equipamentos bastantes e necessários para atender à execução das obras e dos serviços programados, tais como:
 - a) **PESSOAL:** Engenheiro civil ou arquiteto, mestre de obra, marceneiro e/ou carpinteiro, pedreiro, pintor, servente, serralheiro;
Observação: as empresas deverão disponibilizar no canteiro de obra, no mínimo, de um profissional por especialidade descrita acima.
 - b) **EQUIPAMENTOS:** EPI (equipamento de proteção individual), andaimes, kit básico para carpinteiros, pedreiros, pintores, soldador, serralheiro.
EPI (Equipamento de Proteção Individual):
 - Cinto de segurança nos trabalhos com perigo de quedas;
 - Capacete de segurança;
 - Máscara para trabalhos de pintura a pistola;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Máscara de soldador, luvas, perneiras e aventais de segurança, lentes adequadas para solda a oxiacetileno;
- Luvas de couro ou lona plastificada para manuseio de vergalhões, chapas de aço e outros materiais abrasivos ou cortantes;
- Luvas de lona plastificada ou de neoprene nos trabalhos com solventes, impermeabilizantes e outros materiais tóxicos ou corrosivos;

Observação: Os EPI's deverão estar disponíveis na obra, em número e tipo, de acordo com número de operários existentes e serviços específicos a serem realizados, conforme determinam as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Kit Básico para Marceneiro e/ou Carpinteiros: Martelo, plaina, formão, serrote, furadeira, alicate, chave de fenda, pé-de-cabra, nível de mão, trena;

Kit básico para Pedreiros: Martelo, torquês, nível de mão, colher, desempenadeira, carretel de linha, plumo, trena, marreta, talhadeira;

Kit básico para Pintor: Pincel, brocha, rolo, badeja, espátula.

Kit básico para Auxiliares: Carrinho de mão, pá, enxada, martelo, marreta, pé-de-cabra, picareta.

Observação: o número de acessórios, disponibilizados na obra, devem estar compatíveis ao número de profissionais existentes, ou seja, cada profissional deverá ter disponível um kit básico a sua disposição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá apresentar atestado de visita ao local objeto do presente projeto básico, o qual deverá estar assinado por um técnico do Departamento de Patrimônio Histórico da SEC. A CONTRATADA deverá vistoriar cuidadosamente o local onde se implantará a obra, com vistas à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao mesmo.

A licitante deverá apresentar todos os documentos técnicos e financeiros exigidos para sua habilitação de acordo com o exigido no edital de licitação.

9. CUSTOS PREVISTOS

Os investimentos previstos e respectivos custos dimensionados para cada fase de execução do projeto estão previstos nas planilhas de custos básicos constantes deste projeto básico, sendo previsto um investimento global de **207.998,44 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais, e quarenta e quatro centavos)**.

10. PREÇOS UNITÁRIOS

Todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha básica são resultantes da tabela de preços unitários da SEINFRA-AM e CPU (Composição de Preços Unitários).

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO

A obra está prevista para ser executada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro deste projeto, o qual define programação de desembolso, etapas e prazos.

13. CLASSIFICAÇÃO DO SUBSETOR SEGUNDO PBQP-H

Os serviços constantes deste projeto básico se enquadram dentro do subsetor Construção Civil do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat).

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Disposições Gerais:

Os serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as normas a seguir:

- Todos os materiais a serem usados na obra, deverão ser de 1ª qualidade, sendo que o emprego destes materiais deverá ficar condicionado à aprovação da FISCALIZAÇÃO, representada por técnicos credenciados para este fim.
- Qualquer alteração nos documentos técnicos (Especificações e Recomendações Técnicas, Projetos e Detalhes), bem como o emprego de materiais similares aos especificados, só poderá ser utilizado após a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Todos os desenhos, detalhes de execução, bem como estas especificações são fornecidos para a CONTRATADA, sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem, os mesmos não servirão de argumento para que a mesma se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução da obra e serviços contratados.
- Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas as normas e regulamentações da ABNT, os códigos, leis e decretos dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de serviços inerentes aos projetos a serem executados na referida obra.
- É indispensável que a CONTRATADA inspecione o local dos serviços e vizinhanças, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, em especial quanto a possíveis interferências subterrâneas, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao mesmo.
- Durante a execução de todas as etapas da obra, a CONTRATADA deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir a integridade de instalações e redes públicas com perfeito planejamento junto às **concessionárias de ÁGUA, LUZ, TELEFONE, TV A CABO, ETC.** bem como, devem ser tomadas todas as precauções quanto a segurança de operários e transeuntes. Qualquer contato com órgãos públicos, necessários ao



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

desenvolvimento dos serviços, deverá ser realizado com o conhecimento e aquiescência da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá garantir o acesso de veículos e pedestres, durante todas as etapas da obra, quando for necessário, às empresas, órgãos públicos e particulares, observando todas as condições de segurança necessárias.
- A CONTRATADA deverá prover-se de pessoal adequado e capacitado a todos os níveis e especialidades de serviços e mantê-los na obra, durante o horário de trabalho. Deverá existir a coordenação de profissional habilitado a tomar decisões e prestar as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução.
- Durante a obra, poderá a FISCALIZAÇÃO apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA.
- As especificações constantes deste memorial poderão ser alteradas, com a devida argumentação técnica, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- A mão-de-obra especializada a empregar, será sempre de 1ª qualidade de forma a garantir um acabamento esmerado.
- A CONTRATADA obriga-se a corrigir e/ou refazer os serviços executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO, a qualquer momento, por conta exclusiva da CONTRATADA.
- Caberá ainda à CONTRATADA providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

responsável, junto ao Conselho Federal Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Amazonas (CREA-AM).

- Todos os Encargos e Tributos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá manter no local da obra, livro de ocorrências (diário de obras), que identifique todos os fatos inerentes à execução da obra e serviços.

14.2. Administração da Obra:

- Será exercida por engenheiro responsável e equipe composta de mestre de obras, serventes, vigia e demais profissionais necessários à perfeita execução da obra.

14.3. Vigilância:

- A vigilância da obra deverá ser ininterrupta, por vigia da CONTRATADA.

14.4. Instalação, Administração e Segurança da Obra

- A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: barracão, escritório, depósito, sanitários, água, energia elétrica, etc.
- A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários para os serviços de implantação, devendo apresentar, quando solicitada, certificados de ensaios e testes dos mesmos, realizados em laboratórios idôneos especializados, previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho necessários, sinalização de tráfego e iluminação das frentes de serviço, estes em consonância com as normas de segurança vigentes.
- Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, devidamente assinalados e com todas as precauções de segurança.
- As ferramentas necessárias deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, devendo ser retiradas dos serviços as ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas.
- As rampas provisórias para circulação de materiais serão de construção sólida, com largura mínima de 80 cm, com rodapés de 20 cm e guardas laterais de 1 m de altura.
- As aberturas no pavimento deverão ter fechamento provisório ou devidamente isoladas, quando utilizadas na passagem de materiais ou equipamentos.
- As partes expostas de equipamentos elétricos deverão ser protegidas contra contatos acidentais.
- O isolamento de emendas e derivações, deverão ter características equivalentes aos condutores utilizados.
- Se necessário as redes de alta tensão deverão ser instaladas em altura e posição de modo a evitar contatos acidentais com veículos, equipamentos e pessoas em trânsito.
- O sistema de iluminação do canteiro deverá fornecer luz suficiente e em condições de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- A obra deverá dispor de água potável para o fornecimento aos empregados e possuir alojamentos e instalações sanitárias adequadas.
- As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas.
- É obrigatória a existência de meios para combater incêndios nas dependências da obra.
- Com relação a serviços que exijam paralização de circulação de transeuntes ou mesmo paralização parcial de determinadas atividades no local, a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência à FISCALIZAÇÃO o pedido de paralisação, ou isolamento da área, para tanto, deverá apresentar plano de ação mostrando os detalhes da operacionalização dos serviços, bem como, os mesmos deverão ser executados no menor prazo possível e condicionado a períodos preestabelecidos pelos proprietários dos estabelecimentos ou órgão competente da Prefeitura, visando minimizar os problemas operacionais daí decorrentes.
- O controle de qualidade dos serviços será efetuado por meio de procedimentos para execução dos serviços, apresentados pela Contratada antes do início dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidentes de trabalho e de trânsito, conforme normas de segurança vigentes.
- Todas as áreas e locais que estiverem em regime de trabalho, deverão ser isoladas com tapumes, telas ou outros materiais adequados, visando garantir a integridade de transeuntes e veículos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14.5. Demolições, Remoções e Desmontagem

- As demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros e em estrita concordância com todas as normas de segurança do trabalho.
- Os materiais provenientes das demolições e considerados em bom estado serão acondicionados em local indicado pela FISCALIZAÇÃO para posterior aproveitamento. Os materiais considerados inservíveis e o entulho deverão ser removidos do local da obra para bota-fora, pela CONTRATADA.
- Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular na obra no decorrer da execução.
- Os materiais, oriundos das demolições ou retiradas, destinados a reaproveitamento futuro ou imediato, deverão ser tratados e devidamente acondicionados para guarda, quando for o caso.
- Os materiais a serem empregados deverão ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e não provocar sobrecargas não previstas, quando guardados em área interna de edificações.
- Todas as demolições a serem realizadas, deverão estar em perfeita obediência às determinações do projeto, sendo o caso, quando surgirem necessidades de demolições não previstas, ser contatada a FISCALIZAÇÃO para aprovação e liberação de tais serviços.

14.6. Revestimentos

- As superfícies das paredes que apresentem boas condições deverão ter o revestimento preservado e recuperado de eventuais danos que venham a sofrer no decorrer da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- As superfícies que receberão revestimento de argamassa deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.
- As superfícies a revestir serão previamente chapiscadas de acordo com argamassa existente.
- Os revestimentos deverão apresentar planos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.
- A recomposição parcial que eventualmente se faça necessária deverá ser executada de tal modo que não apresente descontinuidade.

14.7. Esquadrias de Madeira

- Todas as esquadrias deverão ser executadas com madeira de 1ª qualidade, obedecendo a modelos pré-definidos pela FISCALIZAÇÃO.
- Todas as esquadrias deverão ser totalmente imunizadas.
- Todas as esquadrias deverão ser lixadas, emassadas e preparadas para receberem pintura com esmalte sintético acetinado.

14.8. Serralheria

- Todos os trabalhos de restauração e fabricação de serralheria deverão ser realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra de 1ª qualidade.
- O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Cabe à CONTRATADA elaborar, com base nas serralherias existentes, os detalhes de execução, os quais oportunamente serão submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- Só poderão ser usados perfis de materiais idênticos aos originais e/ou conforme determinado em projeto, e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

14.9. Ferragens

- Todas as ferragens para esquadrias de madeira e serralheria deverão ficar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- As portas e janelas deverão ter suas ferragens feitas sob encomenda, iguais às originais.
- As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão suportar, com folga, o regime de trabalho a que serão submetidas.

14.10. Vidros

- Os vidros a empregar não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, rachaduras e outros defeitos de corte.
- As chapas de vidro deverão ser sempre assentes em leito elástico, com emprego de massa de vidraceiro, a qual deverá receber pintura do revestimento de modo a garantir a manutenção da sua elasticidade.

14.11. Pintura:

As fachadas das edificações constantes deste projeto básico deverão receber serviços de pintura em paredes e esquadrias de madeira e metálicas, de acordo com programação de cromatização definida pela equipe do Departamento do Patrimônio Histórico da SEC, sendo para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

isto, realizados testes de cromatização para definição das cores definitivas.

Cada fachada receberá a pintura adequada às características dos materiais que a constituem, bem como, os devidos acabamentos que a técnica requer, atendendo as seguintes exigências:

- As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência.
- Deverão ser previamente eliminadas e tratadas todas as áreas com materiais de revestimento soltos, fazendo-se a recuperação destas áreas para recebimento do aparelhamento para pintura.
- A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- As tintas a serem utilizadas deverão ser fornecidas pela contratante, assim como, as cores e tonalidades deverão obedecer as especificadas e previamente aprovadas pelos técnicos do Departamento de Patrimônio Histórico/SEC.
- Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (pisos, jardins, etc.), convindo prevenir a grande dificuldade de posterior remoção de tinta aderida nas superfícies.
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14.11.1. Metais:

- Antes da pintura propriamente dita, os metais deverão receber proteção contra corrosão e ferrugem.
- A pintura em metais deverá ser realizada com tinta esmalte sintética acetinada em duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

14.11.2. Madeiras:

- Antes da pintura propriamente dita, a madeira deverá estar devidamente tratada e lixada, devendo ainda receber o selador e massa apropriados para madeira e tinta esmalte.
- A pintura em madeira deverá ser realizada com tinta esmalte sintética acetinada em duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

14.11.3. Concreto e argamassas:

- Deverão ser realizadas com tinta acrílica fosca em duas demãos.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

14.12. Limpeza Geral e Verificação

- Deverá ser removido todo o entulho da área e serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Toda a pavimentação será limpa, abundante e cuidadosamente lavada, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- Haverá particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies.

14.13. Recebimento da Obra

- Após a conclusão da obra, comissão de recebimento designada pela direção superior da Secretaria de Estado da Cultura, procederá à verificação dos serviços previstos no contrato, realizando o recebimento provisório caso as obras executadas estejam dentro dos padrões técnicos e de qualidade previstos. No caso de os serviços não atenderem aos níveis de aceitabilidade da comissão de recebimento, será emitido documento relacionando as providências que deverão ser tomadas pela Contratada para cumprir com as correções dentro do prazo legal definido por lei.